

Diário do Legislativo de 14/12/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PTB/PHS E PSC)

Líder: Dilzon Melo (PTB)

Vice-Líderes: Maria Olívia (PSDB), Lúcia Pacífico (PSDB), Carlos Pimenta (PDT)

LIDERANÇA DO BLOCO PT/PCdoB:

Líder: André Quintão

Vice-Líderes: Ricardo Duarte (PT) e Jô Moraes (PCdoB)

LIDERANÇA DO PFL

Líder: Gustavo Valadares

Vice-Líder:

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Adalclever Lopes

Vice-Líder: Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO PP:

Líder: Gil Pereira

Vice-Líder: Dimas Fabiano

LIDERANÇA DO PPS

Líder: Márcio Kangussu

Vice-Líder: Marlos Fernandes

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Dinis Pinheiro (PSDB), Paulo Piau (PPS) e José Henrique (PMDB)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Miguel Martini (PHS)

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Weliton Prado (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras -14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente
Fahim Sawan

Deputado PFL Vice-Presidente
Gustavo Valadares

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

Deputado BPSP
Sargento Rodrigues

Deputado PT/PCdo B
Ricardo Duarte

Deputado BPSP
Antônio Genaro

Deputado PMDB
Antônio Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Irani BPSP
Barbosa

Deputado Paulo BPSP
César

Deputada Maria BPSP
Olívia

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputada Jô Moraes PT/PCdoB

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras -9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente
Leonardo Quintão

Deputado PT/PCdo Vice-Presidente
Edson Rezende B

Deputada Ana BPSB
Maria Resende

Deputado BPSB
Sebastião
Helvécio

Deputado PT/PCdo
Jésus Lima B

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado Roberto PT/PCdoB
Carvalho

Deputado Djalma PPS
Diniz

Deputado Sebastião PPS
Costa

Deputada Cecília PT/PCdoB
Ferramenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BPSB Presidente
Ribeiro Silva

Deputado PMDB Vice-Presidente
Gilberto Abramo

Deputado PPS
Sebastião Costa

Deputado BPSB
Ermano Batista

Deputado PT/PCdo
Adelmo Carneiro B
Leão

Deputado PP
George Hilton

Deputado PFL
Gustavo Corrêa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dilzon Melo BPSB

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Marlos PPS
Fernandes

Deputado Leonídio BPSP
Bouças

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB
Lara

Deputado Roberto BPSP
Ramos

Deputado Gustavo PFL
Valadares

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil PP Presidente
Pereira

Deputada Vanessa Lucas BPSP Vice-Presidente

Deputado Domingos Sávio BPSP

Deputado Biel PT/PCdoB
Rocha B

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputada Lúcia BPSP
Pacífico

Deputado André PT/PCdoB
Quintão

Deputado José PMDB
Henrique

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Chico Rafael PMDB Presidente

Deputada BPSP Vice-Presidente
Lúcia Pacífico

Deputado BPSP
João Leite

Deputado PT/PCdo
Jésus Lima B

Deputado BPSP
Dinis Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio PMDB
Júlio

Deputado Leonídio BPSP
Bouças

Deputado Carlos BPSP
Pimenta

Deputado Padre PT/PCdoB
João

Deputado Célio BPSP
Moreira

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PCdo Presidente
Durval B
Ângelo

Deputado BPSP Vice-Presidente
Roberto
Ramos

Deputado BPSP
Irani Barbosa

Deputado Zé BPSP
Maia

Deputado BPSP
Paulo César

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Elisa Costa PT/PCdoB

Deputado Antônio BPSP
Genaro

Deputado Dilzon BPSP
Melo

Deputado Ermano BPSP
Batista

Deputado Gustavo PFL
Valadares

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras- 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor PFL Presidente
Viana

Deputada Ana BPSP Vice-Presidente
Maria Resende

Deputado Leonídio BPSP
Bouças

Deputado Biel PT/PCdo
Rocha B

Deputado Paulo PPS
Piau

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gustavo PFL
Corrêa

Deputado Dalmo BPSP
Ribeiro Silva

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado Weliton PT/PCdoB
Prado

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Domingos BPSP Presidente
Sávio

Deputado Jayro PFL Vice-Presidente
Lessa

Deputado Sebastião BPSP
Helvécio

Deputado Ermano BPSP
Batista

Deputada Elisa PT/PCdo
Costa B

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado Alberto PP
Coelho Pinto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BPSP

Deputado Márcio Passos PL

Deputado Luiz Humberto BPSP
Carneiro

Deputado Irani Barbosa BPSP

Deputado André Quintão PT/PCdoB

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado Paulo Piau PPS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Laudelino PT/PCdo Presidente
Augusto B

Deputado Doutor Ronaldo BPSP Vice-Presidente

Deputado João BPSP
Leite

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

Deputado Márcio PPS
Kangussu

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Gomes PT/PCdoB

Deputado Alencar da BPSP
Silveira Jr.

Deputada Lúcia Pacífico BPSP

Deputado Leonardo PMDB
Quintão

Deputado Dimas Fabiano PP

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada PT/PCdo Presidente
Maria Tereza B
Lara

Deputado José BPSB Vice-Presidente
Milton

Deputado BPSB
Miguel Martini

Deputado PT/PCdo
André Quintão B

Deputado PMDB
Sávio Souza
Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino PT/PCdoB
Augusto

Deputado Fahim BPSB
Sawan

Deputado João Leite BPSB

Deputado Jésus Lima PT/PCdoB

Deputado Leonardo PMDB
Quintão

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Padre PT/PCdo Presidente
João B

Deputado Marlos PPS Vice-Presidente
Fernandes

Deputado Gil PP
Pereira

Deputado Luiz BPSB
Humberto
Carneiro

Deputado Doutor PFL
Viana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB
Lara

Deputado Olinto Godinho BPS

Deputado Paulo Piau PPS

Deputado Ronaldo Doutor BPS

Deputado Gustavo PFL
Corrêa

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa PPS

Deputado Djalma Diniz PPS Vice-Presidente

Deputado Ricardo Duarte PT/PCdoB

Deputado Pinduca Ferreira PP

Deputada Vanessa Lucas BPS

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Olívia Maria BPS

Deputado Ronaldo Doutor BPS

Deputado Durval PT/PCdoB
Ângelo

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputado Domingos BPS
Sávio

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT/PCdoB Presidente

Deputado Carlos BPSB Vice-Presidente
Pimenta

Deputado Fahim BPSP
Sawan

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Edson PT/PCdoB
Rezende

Deputado Sebastião BPSP
Helvécio

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

Deputado Jayro Lessa PFL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé BPSP Presidente
Maia

Deputado Leonardo PFL Vice-Presidente
Moreira

Deputado Sargento BPSP
Rodrigues

Deputado Weliton Prado PT/PCdo
B

Deputado Antônio Júlio PMDB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

Deputado Olinto BPSP
Godinho

Deputado Adelmo PT/PCdoB
Carneiro Leão

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Alencar da Silveira Jr. BPSP Presidente

Deputada Elisa Costa PT/PCdoB Vice-Presidente

Deputado Irani Barbosa BPSP

Deputada Moraes Jô PT/PCdoB

Deputado Gustavo Valadares PFL

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José Milton BPSP

Deputado André Quintão PT/PCdoB

Deputada Ana Maria Resende BPSP

Deputado Carlos Gomes PT/PCdoB

Deputado César Paulo BPSP

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Márcio Passos PL Presidente

Deputado Ivair Nogueira PMDB Vice-Presidente

Deputado Olinto Godinho BPSP

Deputado Roberto Carvalho PT/PCdoB

Deputado PP
Dimas Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

Deputado Márcio PPS
Kangussu

Deputado Ricardo PT/PCdoB
Duarte

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João PFL Presidente
Bittar

Deputado PT/PCdo Vice-Presidente
Carlos Gomes B

Deputada PT/PCdo
Cecília B
Ferramenta

Deputada Maria BPSP
Olívia

Deputado Paulo BPSP
César

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

Deputado Biel Rocha PT/PCdoB

Deputado Durval PT/PCdoB
Ângelo

Deputada Vanessa BPSP
Lucas

Deputado Doutor PFL
Viana

OUVIDORIA PARLAMENTAR

OUVIDOR: Deputado Biel Rocha

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATA

2.1 - Reunião de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.361/2005

Abre crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, utilizando como fonte recursos resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio orçamento.

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 62 da Constituição Estadual e no art. 8º da Lei nº 15.460, de 13/1/2005, que autoriza a Assembléia Legislativa a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 7% (sete por cento) da despesa nele fixada, delibera:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$16.634.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) à dotação orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na forma do Anexo I desta deliberação.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º desta deliberação, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, na forma do Anexo II desta deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, em 13 de dezembro de 2005.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria.

Anexo I

(Art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.361/2005)

Suplementação de Dotações Orçamentárias

Classificação orçamentária	Valor
1.01.1-01.031.011-4.011.0001-3.1.90-10.1	R\$15.500.000,00
1.01.1-01.031.015-4.013.0001-3.1.90-10.1	R\$811.000,00
1.01.1-01.272.002-7.006.0001-3.1.90-10.1	R\$323.000,00
Total da suplementação	R\$16.634.000,00

Anexo II

(Art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.361/2005)

Anulação de Dotações Orçamentárias

Classificação orçamentária	Valor
1.01.1-01.122.001-2.009.0001-3.1.90-10-1	R\$7.204.000,00
1.01.1-01.122.001-2.009.0001-4.4.90-10-1	R\$1.100.000,00
1.01.1-01.272.002-7.006.0001-3.1.90-10.5	R\$8.330.000,00
Total da Anulação	R\$16.634.000,00

ATA

ATA DA 29ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 7/12/2005

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Ermano Batista, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Bilac Pinto, Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Onaur Ruano, Secretário Nacional de Segurança Alimentar; Nelson Maques Felix, Assegurador do Incra-MG; Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (9); Sônia Maria Gandra Silva, Gerente-Geral da Agência Santo Agostinho da Caixa Econômica Federal, e Elaine Rodrigues Santos, Diretora de Gestão Interna do Ministério da Cultura (1º/12/2005), e Antônio Elvídio Figueiredo, Diretor de Desenvolvimento e Articulação Institucional do Ministério da Educação (2/12/2005). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 e Projetos de Lei nºs 1.951 e 2.757/2005 (Deputado Domingos Sávio) e 2.795/2005 (Deputado Alberto Pinto Coelho) no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.534/2005 (relatora: Deputada Elisa Costa); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.737/2005 (relator: Deputado Ermano Batista) com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 2.738/2005 (relator: Deputado José Henrique) e 2.750/2005 (relator: Deputado Domingo Sávio); 2.754/2005 (relator: Deputado Domingos Sávio, em virtude de redistribuição) e 2.756/2005 (relator: Deputado Jayro Lessa) na forma dos substitutivos que receberam o nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Projetos de Lei nºs 1.369 e 1.951/2004 e 2.683 e 2.684/2005, no 2º turno, são retirados de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2.433 e 2.685/2005, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Domingos Sávio. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Jayro Lessa, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.739/2005, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Elisa Costa. O Projeto de Lei nº 2.753/2005 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Antônio Júlio, aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Domingos Sávio, em que solicita à Secretaria de Fazenda, informações sobre a renda mensal e o valor mensal do reembolso aos cartórios de registro civil, relativos à compensação dos registradores civis das pessoas naturais e a complementação da receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, de que trata a Lei nº 15.424, de 2004, no período de 1º/1 a 30/11/2005, identificados mês a mês, bem como as devidas cópias das notas fiscais, dos contratos, dos recibos e dos demais documentos relativos às despesas mensais para o mesmo fim. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca a reunião extraordinária das 15 horas, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Fahim Sawan - Gustavo Corrêa - Antônio Júlio - Roberto Ramos.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 98ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 14/12/2005

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.682, que torna obrigatório equipar com aparelho desfibrilador cardíaco os locais, veículos e estabelecimentos que menciona. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2005, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.408/2004, do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a fabricação e o uso de combustível biodegradável para ser usado em veículos de passeio, transporte coletivo, carga e como aditivo em óleo diesel e outros combustíveis. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2 que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 4, que apresenta, e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1, 2 e 3 e da Emenda nº 6. Com a aprovação do Substitutivo nº 4, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.775/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 57.239.181,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.776/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 350.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.777/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 17.041.807,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.785/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 13.300.000,00, ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.757/2005, do Governador do Estado, que estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo Estadual de que tratam as leis a que se refere o art. 1º, dispõe sobre a Vantagem Temporária Incorporável - VTI - e sobre o posicionamento dos servidores nas referidas carreiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.812/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de reajuste à remuneração básica dos postos e graduações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, ao vencimento básico das carreiras policiais civis, aos valores de vencimento básico da tabela de vencimento das carreiras de Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Sócio - Educativo e aos valores remanescentes das parcelas mensais dos contratos temporários de prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente Sócio - Educativo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nº 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.664/2005, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 61/2005, do Governador do Estado, que fixa o valor da remuneração do cargo de Defensor Público-Geral, a que se refere o art. 144 da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a estrutura orgânica, incluindo a complementar, da Defensoria Pública do Estado, conforme o disposto no art. 136 da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 65/2005, do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a instituição e a gestão de regiões metropolitanas e sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 5, da Comissão de Justiça. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais, e pela rejeição da Emenda nº 5, e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 66/2005, do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de

Assuntos Municipais, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 67/2005, do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 72/2005, do Tribunal de Justiça, que adapta a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado, à Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 75/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 9, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.924/2004, do Deputado Ricardo Duarte, que regulamenta o inciso II do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.991/2004, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.028/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.313/2005, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Campos Altos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.459/2005, do Governador do Estado, que altera o parágrafo único do art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 13.696, de 1º/9/2000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Município de Peçanha. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 774/2003, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.040/2003, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a inscrição de observação de interesse médico nos documentos de identificação. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.369/2004, do Deputado Adalclever Lopes, que altera a Lei nº 7.772, de 8/9/80, que dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.377/2004, da Deputada Lúcia Pacífico, que altera a Lei nº 14.937 de 23/12/2003, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.596/2004, do Deputado Doutor Ronaldo, que dispõe sobre a orientação de segurança aos passageiros de transporte coletivo intermunicipal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.738/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que obriga todos os técnicos em prótese dentária a afixar em seus laboratórios, de modo visível, a informação que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.925/2004, do Deputado Padre João, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.951/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Feam -, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam -, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 5, que apresenta, e com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça,

e da Emenda nº 5, da Comissão de Administração Pública, e da Subemenda nº 1, também da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.010/2004, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar à Sociedade Católica de Educação de Uberlândia - Soceub -, - o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.220/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.266/2005, da Deputada Lúcia Pacífico, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.498/2005, do Deputado Paulo Piau, que altera a alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 14.941, de 29/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.504/2005, do Governador do Estado, que institui verba indenizatória aos ocupantes de cargo efetivo da carreira da Advocacia Pública do Estado, exclusivamente para Procuradores do Estado lotados na Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.540/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.683/2005, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento - Findes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.684/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.219, de 7/7/2004, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedor autônomo - Simples Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.739/2005, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.995, de 30/7/98, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.796/2005, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado, nos termos do art. 37, inciso XI, c/c art. 93, inciso V, da Constituição Federal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.854/2005, do Tribunal de Justiça, que reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.855/2005, do Procurador-Geral de Justiça, que reajusta o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.429/2004, do Deputado Leonardo Moreira.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.250/2005, do Deputado George Hilton; 2.747/2005, do Deputado George Hilton; 2.441/2005, do Deputado Fahim Sawan.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.715/2005, do Deputado Dilzon Melo; 2.718/2005, do Deputado Gustavo Valadares; 2.719/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria; 2.723/2005, do Deputado Paulo Piau; 2.768/2005, do Deputado Célio Moreira; 2.763/2005, do Deputado Roberto Carvalho; 2.771/2005, do Deputado Elmiro Nascimento.

Requerimentos nºs 5.622, 5.623, 5.624, 5.625, 5.626, 5.627/2005, do Deputado Antônio Andrade; 5.647/2005, da Comissão de Direitos Humanos; 5.708, 5.709, 5.710, 5.737, 5.738, 5.739/2005, do Deputado Fahim Sawan; 5.762/2005, do Deputado Antônio Andrade; 5.770, 5.771, 5.772, 5.803, 5.804, 5.805/2005, do Deputado Fahim Sawan; 5.811, 5.812, 5.815, 5.816, 5.817, 5.818/2005, da Comissão de Participação Popular; 5.822, 5.823, 5.824/2005, do Deputado Fahim Sawan; 5.830, 5.841/2005, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 65, 66 e 67/2005, do Deputado Roberto Carvalho.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.666 a 5.673/2005, da Deputada Ana Maria Resende; 5.677 a 5.680/2005, do Deputado Antônio Andrade; 5.682/2005, do Deputado Domingos Sávio; 5.686 a 5.695/2005, do Deputado Leonardo Moreira; 5.711 a 5.718/2005, do Deputado Leonardo Moreira; e 5.769/2005, do Deputado Domingos Sávio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.408/2004, do Deputado Gustavo Valadares, e 2.266/2005, da Deputada Lúcia Pacífico.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.920/2004, da Comissão Especial da Silvicultura.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 5.832/2005, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 30ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 75/2005, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 1.369/2004, do Deputado Adalclever Lopes; 1.377/2004, da Deputada Lúcia Pacífico; 2.010/2004, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 2.220/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria; 2.498/2005, do Deputado Paulo Piau; 1.951/2004, 2.683, 2.684 e 2.739/2005, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 59/2005, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 2.796/2005, do Procurador-Geral de Justiça; 2.399/2005, do Deputado João Leite; 2.433/2005, do Deputado Sebastião Costa; 2.601, 2.685, 2.751 e 2.753/2005, do Governador do Estado; 2.795/2005, do Deputado André Quintão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.828/2005, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; 5.835 e 5.836/2005, da Comissão de Participação Popular.

Finalidade: debater as conseqüências da importação de produtos chineses sobre a indústria brasileira de fogos de artifício.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 896/2003, do Deputado Adalclever Lopes; 1.760/2004, da Deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 5.781/2005, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.757 e 2.812/2005, do Governador do Estado; Projetos de Lei Complementar nºs 61/2005, do Governador do Estado; e 72/2005, do Tribunal de Justiça; Projetos de Lei nºs 2.854/2005, do Tribunal de Justiça; 2.855/2005, do Procurador-Geral de Justiça; e 2.601/2005, do Governador do Estado.

No 2º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 62 e 68/2005, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 2.504/2005, do Governador do Estado; e 2.796/2005, do Procurador-Geral de Justiça.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.838/2005, da Comissão de Participação Popular; e 5.856, 5.857 e 5.858/2005, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 14/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.854/2005, do Deputado Antônio Andrade; 5.860/2005, do Deputado Sebastião Helvécio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 14/12/2005, destinada, a primeira, I, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação do Veto à Proposição de Lei nº 16.682, que torna obrigatório equipar com aparelho desfibrilador cardíaco os locais, veículos e estabelecimentos que menciona; dos Projetos de Lei Complementar nºs 61/2005, do Governador do Estado, que fixa o valor da remuneração do cargo de Defensor Público-Geral, a que se refere o art. 144 da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003; 62/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a estrutura orgânica, incluindo a complementar, da Defensoria Pública do Estado, conforme o disposto no art. 136 da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, e dá outras providências; 65/2005, do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a instituição e a gestão de regiões metropolitanas e sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano; 66/2005, do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte; 67/2005, do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço; 68/2005, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado; 72/2005, do Tribunal de Justiça, que adapta a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado, à Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004; e 75/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais; dos Projetos de Lei nºs 774/2003, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores do Indaiá o imóvel que especifica; 1.040/2003, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a inscrição de observação de interesse médico nos documentos de identificação; 1.369/2004, do Deputado Adalclever Lopes, que altera a Lei nº 7.772, de 8/9/80, que dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente; 1.377/2004, da Deputada Lúcia Pacífico, que altera a Lei nº 14.937 de 23/12/2003, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências; 1.408/2004, do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a fabricação e o uso de combustível biodegradável para ser usado em veículos de passeio, transporte coletivo, carga e como aditivo em óleo diesel e outros combustíveis; 1.596/2004, do Deputado Doutor Ronaldo, que dispõe sobre a orientação de segurança aos passageiros de transporte coletivo intermunicipal; 1.738/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que obriga todos os técnicos em prótese dentária a afixar em seus laboratórios, de modo visível, a informação que especifica; 1.924/2004, do Deputado Ricardo Duarte, que regulamenta o inciso II do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado, e dá outras providências; 1.925/2004, do Deputado Padre João, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e dá outras providências; 1.951/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam -, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e dá outras providências; 1.991/2004, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado; 2.010/2004, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER - MG - a doar à Sociedade Católica de Educação de Uberlândia - Soceub, - o imóvel que especifica; 2.028/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências; 2.220/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel que especifica; 2.266/2005, da Deputada Lúcia Pacífico, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências; 2.459/2005, do Governador do Estado, que altera o parágrafo único do art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 13.696, de 1º/9/2000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Município de Peçanha; 2.498/2005, do Deputado Paulo Piau, que altera a alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 14.941, de 29/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD; 2.504/2005, do Governador do Estado, que institui verba indenizatória aos ocupantes de cargo efetivo da carreira da Advocacia Pública do Estado, exclusivamente para Procuradores do Estado lotados na Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal; 2.540/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica; 2.683/2005, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento - Fides; 2.684/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.219, de 7/7/2004, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedor autônomo - Simples Minas; 2.739/2005, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais; 2.757/2005, do Governador do Estado, que estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo Estadual de que tratam as leis a que se refere o art. 1º, dispõe sobre a Vantagem Temporária Incorporável - VTI - e sobre o posicionamento dos servidores nas referidas carreiras; 2.775/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 57.239.181,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Justiça do Estado; 2.776/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 350.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado; 2.777/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 17.041.807,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Ministério Público do Estado; 2.785/2005, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 13.300.000,00, ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Contas do Estado; 2.796/2005, da Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado, nos termos do art. 37, inciso XI, c/c art. 93, inciso V, da Constituição Federal; 2.812/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de reajuste à remuneração básica dos postos e graduações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, ao vencimento básico das carreiras policiais civis, aos valores de vencimento básico da tabela de vencimento das carreiras de Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Sócio - Educativo e aos valores remanescentes das parcelas mensais dos contratos temporários de prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente Sócio-Educativo; 2.854/2005, do Tribunal de Justiça, que reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado; e 2.855/2005, do Procurador-Geral de Justiça, que reajusta o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, I, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida do Projeto de Resolução nº 2.664/2005, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, alienação da terra devoluta que especifica; e dos Projetos de Lei nºs 2.313/2005, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Campos Altos o imóvel que especifica; e 2.756/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.995, de 30/7/98, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter a doação ou a reversão dos imóveis que menciona; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 13 de dezembro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º do art. 204)

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Alberto Pinto Coelho, Ermano Batista, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Ana Maria Resende, Jô Moraes, Lúcia Pacífico e Maria Tereza Lara e os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Alencar da Silveira Jr., Carlos Gomes, Chico Rafael, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Ronaldo, Doutor Viana, Durval Ângelo, Edson Rezende, Fahim Sawan, Gil Pereira, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, João Bittar, José Milton, Laudelino Augusto, Leonardo Moreira, Leonardo Quintão, Márcio Passos, Marlos Fernandes, Roberto Ramos e Zé Maia, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º do art. 204), para a reunião a ser realizada em 14/12/2005, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os pareceres para turno único dos Projetos de Lei nºs 2.687 e 2.688/2005, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gilberto Abramo, Adelmo Carneiro Leão, Ermano Batista, George Hilton, Gustavo Corrêa e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2005, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 59/2005, do Governador do Estado, e o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 2.813/2005, do Deputado Antônio Andrade; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.094/2005, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 2.572/2005, do Deputado Antônio Júlio; 2.592/2005, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 2.653/2005, da Deputada Maria Olívia; 2.693/2005, do Deputado André Quintão; 2.809/2005, da Deputada Elisa Costa; 2.816/2005, da Deputada Maria Olívia, e 2.827/2005, do Deputado Ermano Batista; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Edson Rezende, Jésus Lima e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2005, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 65, 66 e 67/2005, do Deputado Roberto Carvalho; votar, em turno único, os Requerimentos nºs 5.666 a 5.673/2005, da Deputada Ana Maria Resende, 5.677 a 5.680/2005, do Deputado Antônio Andrade, 5.682/2005, do Deputado Domingos Sávio, 5.686 a 5.695/2005, do Deputado Leonardo Moreira, 5.711 a 5.718/2005, do Deputado Leonardo Moreira, e 5.769/2005, do Deputado Domingos Sávio; e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Leonardo Quintão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Marlos Fernandes, Doutor Viana, Gil Pereira e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2005, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.925/2004, do Deputado Padre João; discutir e votar o Parecer para Turno Único da Mensagem nº 475/2005, do Governador do Estado; e votar, em turno único, os Requerimentos nºs 5.763, 5.764 e 5.765/2005, do Deputado Antônio Andrade; Requerimento nº 5.802/2005, do Deputado Doutor Viana; e Requerimento nº 5.834/2005, da Comissão de Participação Popular; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Padre João, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2005, às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno sobre Emenda e/ou Substitutivo dos Projetos de Lei nºs 2.757 e 2.812/2005, do Governador do Estado; sobre Emenda e/ou Substitutivo dos Projetos de Lei Complementar nºs 61/2005, do Governador do Estado, e 72/2005, do Tribunal de Justiça; sobre Emenda e/ou Substitutivo dos Projetos de Lei nºs 2.854/2005, do Tribunal de Justiça, e 2.855/2005, do Procurador-Geral de Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 2.601/2005, do Governador do Estado; e discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 62 e 68/2005, do Governador do Estado; dos Projetos de Lei nºs 2.504/2005, do Governador do Estado, e 2.796/2005, do Procurador-Geral de Justiça; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.441/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, a proposição em tela tem por escopo seja instituída a Comenda de Luta contra as Drogas Professor Elias Murad.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 25/6/2005 e a seguir encaminhado a este órgão colegiado, a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.441/2005 institui a Comenda de Luta contra as Drogas Professor Elias Murad, destinada a homenagear anualmente, no dia 26 de junho, pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção da luta contra as drogas mediante atividades relacionadas com: pesquisas científicas e tecnológicas ligadas a luta contra as drogas; campanhas, movimentos e projetos em favor da saúde; trabalhos e projetos que promovam a geração de emprego e renda; políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação; ações e campanhas para o fortalecimento da família; e ações para a promoção da dignidade humana.

De acordo com o art. 3º da proposição, a Comenda será administrada por um Comitê Permanente, constituído de representantes da Assembléia Legislativa do Estado, das Secretarias de Estado da Saúde, de Desenvolvimento Social e Esportes e de Defesa Social e dos Conselhos Estaduais Antidrogas e de Educação.

Por sua vez, o § 1º do art. 5º preceitua que os agraciados receberão, das mãos do Governador do Estado, diploma e medalha, na forma do cerimonial a ser estabelecido pelo Comitê Permanente.

Por fim, cabe destacar o art. 7º, por determinar que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 90 dias.

Quanto ao exame da pertinência da iniciativa da proposição, o § 1º do art. 25 da Constituição da República estabelece a competência dos Estados federados para legislar sobre as matérias que não lhes são vedadas, relacionadas nos arts. 22 e 30, que tratam das competências legislativas da União e dos Municípios.

Com relação à iniciativa, a matéria não se encontra relacionada entre as reservas feitas pelo art. 66 da Constituição do Estado, sendo adequada sua apresentação por membro desta Casa.

Assim, a instituição de medalhas e distinções honoríficas a serem concedidas no Estado é matéria concernente a sua organização, não havendo óbices que impeçam sua tramitação.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.441/2005, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.669/2005

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Biel Rocha, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a entidade denominada Libertos Comunicação, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Libertos Comunicação arregimenta pessoas, independentemente de qualquer orientação sexual, credo, cor, convicções filosóficas e políticas, nível socioeconômico, idade e profissão, para colaborarem na luta em prol da liberdade de opção sexual e em particular no combate à aids e a seus efeitos na saúde e no contexto social. Defende os direitos humanos dos homossexuais, e combate os preconceitos e a discriminação. Trabalha com outros grupos e organizações, elaborando projetos e eventos sobre a liberdade de orientação sexual; apóia trabalhos artísticos, culturais e esportivos que tenham a participação de homossexuais; promove intercâmbio com o objetivo de atuar na proteção das mulheres e de outros grupos discriminados.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.669/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Paulo Cesar, relator.

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 75/2005 dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/10/2005, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 192 c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

Encaminhada a esta Casa por meio da Mensagem nº 450/2005, a proposição em tela estabelece as normas para a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais, em substituição às normas vigentes. O objetivo da proposta, segundo a justificação apensada à mensagem que acompanha o projeto, é renovar o sistema de gestão dos fundos estaduais, de forma a adequá-los aos princípios e às normas que disciplinam a atividade orçamentária. Propõe-se, entre outras medidas, o aperfeiçoamento conceitual da noção de fundos, a identificação de suas funções preponderantes, a definição clara dos requisitos para a sua instituição e extinção, além da instituição de regras que norteiem a alocação e a movimentação dos recursos. O projeto também propõe a elaboração de regras transitórias que permitam a adequação dos fundos estaduais em operação aos novos parâmetros propostos.

De acordo com a proposta, as funções predominantes dos fundos passam a ser classificadas em programática, de transferência, de financiamento e de garantia.

A função programática destina-se à execução de programa especial de trabalho da administração pública estadual. A de transferência legal destina-se a concretizar as transferências decorrentes do compartilhamento de receitas previsto na Constituição da República, bem como a sistematização de outros encargos oriundos de determinações legais. A função de financiamento, por sua vez, é destinada à concessão de financiamentos e à execução de outras formas de inversão, cujos eventuais retornos serão incorporados ao patrimônio do fundo, estabelecendo-se, assim, sua natureza rotativa, enquanto a função de garantia se destina a proporcionar garantias à realização de determinadas operações ou projetos de interesse do Estado.

A classificação proposta visa a permitir maior segurança jurídica e maior controle, por meio da identificação da função do fundo na lei que o instituir. Um mesmo fundo poderá desempenhar distintas funções entre as acima enumeradas, possibilitando, com isso, maior flexibilidade de gestão por parte do poder público em atendimento às suas necessidades e às dos respectivos beneficiários.

A alocação de receitas dos fundos, segundo a proposta em análise, far-se-á por meio de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento Anual, e suas disponibilidades temporárias de caixa deverão observar o princípio da unidade de tesouraria, em atendimento ao que dispõe o art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964. As despesas associadas aos objetivos do fundo que exerça função programática poderão ser alocadas diretamente no orçamento do órgão ou da entidade responsável pela execução de programa especial de trabalho, sem prejuízo da inserção das respectivas despesas na posterior individualização contábil do fundo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - poderá prever, mediante prévia autorização do gestor, a transferência de receitas provenientes de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam função de financiamento. A transferência, desde que prevista na LDO, será evidenciada na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais. O Poder Executivo poderá prorrogar uma única vez e até o limite de quatro anos o período de vigência do fundo e promoverá, no prazo de 365 dias contados da data de publicação da futura lei, o envio a esta Casa de propostas de lei para adaptação dos fundos estaduais em operação.

Em relação a esta matéria, a Constituição da República estabelece, no inciso II do § 9º do art. 165, que cabe à lei complementar estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial das administrações direta e indireta, bem como condições para a instituição e o funcionamento dos fundos. Cabe ressaltar, que a lei complementar a que se refere a Constituição ainda não foi editada, e, por essa razão, a Lei nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, foi recepcionada pela atual Constituição com "status" de lei complementar. Dessa forma, na ausência de lei complementar que estabeleça as normas de instituição e gestão dos fundos, devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 4.320.

Sobre a matéria, o art. 71 da referida norma jurídica estabelece que "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou as Emendas nºs 1 a 9, com vistas ao aprimoramento da proposição no que diz respeito à técnica legislativa e à sua adequação à legislação vigente.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto em análise não traz nenhum impacto sobre as contas públicas do Estado e, consideradas as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, atende aos pressupostos da legislação que dispõe sobre a matéria financeira e orçamentária. Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 1, de forma a aprimorar a proposição e a consolidar as emendas propostas pela Comissão anterior no texto do projeto em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 75/2005 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 9.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A instituição, a gestão e a extinção de fundo de qualquer natureza submetem-se às normas estabelecidas nesta lei complementar.

Art. 2º – O fundo é um instrumento de gestão orçamentária criado por lei, sem personalidade jurídica, dotado de individualização contábil e constituído pela afetação de patrimônio e do produto de receitas à realização de determinados objetivos ou serviços.

Parágrafo único – O projeto de lei referente à criação de fundo será acompanhado de justificativa do seu interesse público e de demonstração de sua viabilidade técnica e financeira

Art. 3º – Os fundos desempenharão predominantemente as seguintes funções:

I – programática, destinada à execução de programa especial de trabalho da administração pública estadual;

II – de transferência legal, destinada a concretizar as transferências decorrentes do compartilhamento de receitas previsto na Constituição da República, bem como a sistematizar outros encargos oriundos de determinações legais;

III – de financiamento, destinada à concessão de financiamentos e à execução de outras formas de inversão, cujos eventuais retornos serão incorporados ao patrimônio do fundo, estabelecendo-se, assim, sua natureza rotativa;

IV – de garantia, destinada a proporcionar garantias à realização de determinadas operações ou projetos de interesse do Estado.

Art. 4º – A lei de instituição do fundo estabelecerá:

I – as funções e os objetivos do fundo;

II – a forma de operação, incluindo os requisitos para a concessão de financiamentos ou para a liberação de recursos;

III – o prazo de duração do fundo, o prazo para a concessão de financiamento ou para a prestação de garantia;

IV – a origem dos recursos que o compõem;

V – a forma de remuneração de suas disponibilidades temporárias de caixa, se existirem;

VI – a indicação dos seus beneficiários, acompanhada de:

a) especificação, quando houver, de contrapartida a ser exigida de beneficiário para o recebimento de recursos;

b) definição de sanções aplicáveis aos beneficiários dos recursos, nos casos de irregularidades por eles praticadas;

VII – os seus administradores;

VIII – as normas para o redirecionamento parcial de recursos do fundo para o Tesouro Estadual, quando for o caso;

IX – as normas relativas à sua extinção.

Art. 5º – Ficam vedadas:

I – a instituição de fundo de duração indeterminada, exceto quanto:

a) aos fundos que exerçam função de garantia, nos termos do inciso IV do art. 3º;

b) às hipóteses previstas na Constituição da República, em norma federal ou na Constituição do Estado;

II – a qualificação de órgão ou entidade da administração pública estadual como beneficiário de fundo estadual, exceto quanto:

a) aos fundos que exerçam função programática, de transferência legal ou de garantia, nos termos, respectivamente, dos incisos I, II e IV do art. 3º;

b) às hipóteses previstas na Constituição da República, em norma federal ou na Constituição do Estado.

Parágrafo único – As vedações estabelecidas neste artigo não se aplicam aos fundos instituídos pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS

Art. 6º – São administradores do fundo:

I – o gestor;

II – o agente executor;

III – o agente financeiro;

IV – o grupo coordenador.

§ 1º – O gestor e o agente executor serão órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta do Estado de Minas Gerais.

§ 2º – Um mesmo órgão ou entidade estadual poderá acumular as atribuições de gestor, agente executor e de agente financeiro.

§ 3º – O agente financeiro será preferencialmente órgão da administração direta ou entidade da administração indireta do Estado de Minas Gerais, podendo, em situação de interesse do fundo, ser constituída como agente financeiro entidade não integrante da administração pública estadual, observada a legislação pertinente.

§ 4º – Nas hipóteses em que o interesse do fundo o exija:

I – será admitida a presença de mais de um agente executor ou agente financeiro;

II – poderá ser dispensada a presença da figura do agente executor ou do agente financeiro.

Art. 7º – O grupo coordenador será integrado por representantes do gestor, do agente financeiro, do agente executor e das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, que são membros natos.

§ 1º – A lei de criação do fundo poderá prever a participação de representantes de órgãos ou entidades da administração pública estadual e de representantes das administrações públicas federal e municipal e de entidade da sociedade.

§ 2º – Pelo menos a metade dos integrantes do grupo coordenador será composta por representantes dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual.

Art. 8º – São competências conjuntas do gestor, do agente executor e do agente financeiro, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:

I – a definição da proposta orçamentária anual do fundo, sob orientação do órgão estadual responsável pela elaboração do Orçamento Fiscal do Estado;

II – a elaboração do cronograma financeiro de receita e despesa do fundo, observado o orçamento anual;

III – a definição das diretrizes de aplicação de recursos do fundo;

IV – a aplicação dos recursos do fundo na forma estabelecida no cronograma financeiro, respeitadas as normas e os procedimentos definidos em lei.

Art. 9º – Compete privativamente:

I – ao gestor:

a) a representação do fundo;

b) a assunção de direitos e obrigações em nome do fundo, observadas as exceções previstas na respectiva lei de instituição;

c) a elaboração e o encaminhamento às autoridades competentes de minutas de atos normativos relacionados às operações do fundo;

II – ao agente executor, a emissão de relatórios de acompanhamento das transferências realizadas pelo fundo, para o gestor e outros órgãos de fiscalização competentes, na forma em que forem solicitados;

III – ao agente financeiro:

a) a remuneração das disponibilidades temporárias de caixa, quando houver;

b) a emissão, para o gestor e outros órgãos de fiscalização competentes, de relatórios de acompanhamento do desempenho do fundo na forma em que forem solicitados;

IV – ao grupo coordenador:

a) o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do fundo;

b) a manifestação sobre assuntos submetidos pelos demais administradores do fundo;

c) a apresentação aos demais administradores do fundo de propostas para:

1 - a elaboração da política geral de aplicação dos recursos do fundo;

2 - a definição de programas prioritários;

3 - a readequação ou extinção do fundo.

§ 1º – As competências definidas no art. 8º desta lei poderão ser exercidas isoladamente pelo gestor, na forma definida na lei.

§ 2º – O agente executor poderá ser o responsável pela ordenação de despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições e, nessa condição, responderá pela movimentação dos recursos do fundo e pela correspondente prestação de contas.

Art. 10 – A lei de instituição do fundo poderá atribuir aos administradores do fundo as seguintes competências :

I – ao gestor, ao agente financeiro e ao agente executor, a celebração de convênio ou de contrato com instituição pública ou privada, visando a promover estudos ou desenvolver projetos e atividades vinculados aos objetivos do fundo, bem como a agilizar a sua operacionalização;

II – ao agente financeiro:

a) a celebração de convênio ou contrato em nome do fundo, visando à realização de financiamentos e outras formas de transferência de recursos do fundo;

b) a promoção da cobrança administrativa e judicial de financiamento concedido com recursos do fundo, observadas as normas legais pertinentes;

c) a realização de acordo para recebimento de valores, podendo transigir em relação a condições e penalidades, preservado o interesse público;

d) a promoção da alienação de bens recebidos em pagamento e a transferência dos valores obtidos para o patrimônio do fundo, quando integrante da administração pública estadual;

e) o oferecimento em caução dos direitos creditórios do fundo para garantir empréstimos e outras operações a serem contratadas com instituições nacionais e internacionais, observadas as seguintes condições:

1 - autorização prévia do grupo coordenador do fundo;

2 - destinação de recursos oriundos dos empréstimos à implantação de programa ou projeto voltados para os objetivos do fundo.

§ 1º – Os gastos decorrentes de convênio ou contrato de que trata o inciso I do "caput" deste artigo poderão ser custeados, total ou parcialmente, com recursos do fundo, sem prejuízo das aplicações programadas para o período.

§ 2º – O agente financeiro poderá debitar ao fundo:

I – os valores não recebidos ou considerados irrecuperáveis na forma de lei, assim como as quantias despendidas em procedimentos judiciais, na hipótese da alínea "b" do inciso II do "caput" deste artigo;

II – os valores gastos na administração e na alienação dos bens de que trata a alínea "d" do inciso II do "caput".

§ 3º – As despesas realizadas com a cobrança administrativa de valores serão de responsabilidade do agente financeiro.

Art. 11 – O gestor poderá ajustar com o agente financeiro e com o agente executor metas e resultados a serem atingidos na implementação dos objetivos do fundo, observado o disposto em lei.

§ 1º – As metas e os resultados de que trata o "caput", assim como os indicadores de eficiência a serem utilizados na sua mensuração, serão formalizados por meio do Compromisso para Eficiência dos Fundos – Comef.

§ 2º – Para os fins do disposto no "caput", se o gestor, o agente financeiro e o agente executor forem órgãos da administração direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, integrantes da administração indireta estadual, poderá ser utilizado o Acordo de Resultados de que trata a Lei nº 14.694, de 30 de julho de 2003.

§ 3º – A formalização do Comef ou do Acordo de Resultados para os fins do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada à aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças ou do órgão que a suceder.

Art. 12 – A remuneração do agente financeiro e do agente executor e a sua forma de pagamento serão definidas na lei de criação do fundo.

§ 1º – Não serão remuneradas as ações do agente executor relacionadas exclusivamente com as transferências legais de que trata o inciso II do art. 3º.

§ 2º - O ajustamento de metas e resultados poderá ensejar o aumento da remuneração do agente financeiro ou do agente executor na forma definida em lei, até o limite do dobro da remuneração mínima prevista na lei de instituição do fundo.

CAPÍTULO III

DA SISTEMATIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS

Art. 13 – A alocação de receitas aos fundos far-se-á por meio de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento anual.

Parágrafo único – As disponibilidades temporárias de caixa dos fundos deverão observar o princípio da unidade de tesouraria de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 – As despesas associadas aos objetivos de fundo que exerça função programática poderão ser alocadas diretamente no orçamento do órgão ou da entidade responsável pela execução do programa especial de trabalho, sem prejuízo da inserção das respectivas despesas na posterior individualização contábil do fundo.

Art. 15 – Será mantido o superávit financeiro global de fundo que exerça as funções de financiamento ou garantia, apurado ao término de cada exercício fiscal, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes.

§ 1º - Mediante prévia autorização do gestor poderá ser proposta a inclusão, no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, de previsão de transferência, entre fundos que exerçam função de financiamento, de receitas provenientes de recursos diretamente arrecadados.

§ 2º - A transferência de que trata o § 1º deste artigo, desde que prevista na LDO, será consignada na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Art. 16 - A lei de instituição do fundo estabelecerá os parâmetros aplicáveis aos demonstrativos financeiros e os critérios de prestação de contas, observadas as normas gerais de contabilidade pública e de fiscalização financeira e orçamentária.

Parágrafo único - O fundo poderá instituir normas específicas para sua fiscalização, sem prejuízo do controle exercido pela Auditoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17 – O agente financeiro poderá ser depositário dos recursos e bens patrimoniais de fundo que exerça as funções de garantia ou de financiamento, na forma prevista em lei, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento de operações ou projetos de interesse do Estado.

§ 1º – A extinção do fundo ou o término de operação ou projeto de interesse do Estado implicará o retorno ao Tesouro Estadual dos valores de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º – A totalidade das receitas destinadas ao fundo transitará previamente pelo Tesouro Estadual.

§ 3º – Os valores de que trata o "caput" deste artigo serão utilizados pelo agente financeiro para assegurar o cumprimento integral das obrigações do Estado, decorrentes das operações dos fundos com terceiros ou de contrato firmado para o desenvolvimento de operação ou projeto de interesse do Estado.

§ 4º - A eventual discussão administrativa ou judicial do contrato de que trata o § 3º suspenderá, no que toca apenas à parcela controversa, a execução da garantia em favor daquele que contratar com o Estado.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DOS FUNDOS

Art. 18 - São condições para a extinção de fundo:

I – o término de seu período de vigência;

II – a ocorrência de condição resolutiva prevista na sua lei de criação;

III – a não-realização de operação de despesa no período de cinco anos seguidos;

IV – a edição de lei específica;

V – a decisão judicial.

§ 1º – O patrimônio apurado na extinção do fundo será absorvido pelo Tesouro do Estado, salvo disposições em contrário da lei específica de criação ou extinção de fundo.

§ 2º – Nas hipóteses dos incisos I e III do "caput", o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, prorrogar o período de vigência do fundo ou o prazo para a realização de operação de despesa uma única vez, pelo período máximo de quatro anos.

§ 3º – Na hipótese do inciso II do "caput", o fundo será considerado em liquidação a partir da ocorrência da condição resolutiva, à exceção de determinação legal ou decisão judicial específica.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 – Na hipótese de conflito com as normas definidas nesta lei, prevalecerá o disposto na legislação federal no que concerne aos fundos que recebam recursos da União ou tenham previsão constitucional.

Art. 20 – O Governador do Estado encaminhará à Assembléia Legislativa, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias contados da data de publicação desta lei complementar, se necessário, os projetos de lei para a adaptação ao disposto nesta lei complementar dos fundos estaduais, do Poder Executivo, em operação.

Art. 21 – Ficam automaticamente extintos os fundos que, até a data de publicação desta lei complementar, não tenham efetuado nenhuma operação de despesa, exceto aqueles:

I – em cujo patrimônio tenha havido apropriação de receita nos últimos três anos;

II – cuja lei de criação tenha sido publicada a menos de três anos;

III – criados por determinação constitucional ou norma federal ou que recebem recursos da União.

Art. 22 – A lei que instituir o fundo indicará a autoridade competente para promover a alienação de bens recebidos em pagamento e a transferência dos valores obtidos para o patrimônio do fundo, na hipótese de o agente financeiro não ser integrante da administração pública estadual.

Art. 23 – O disposto nesta lei não se aplica ao Fundo Financeiro de Previdência - Funfip - nem ao Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpempg.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Os dispositivos desta lei que independem de regulamentação aplicam-se a partir de sua vigência.

Art. 22 – Ficam revogadas:

I – a Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993;

II – a Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - José Henrique, relator - Elisa Costa - Alberto Pinto Coelho - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.792/2005

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria dos Deputados Sávio Souza Cruz, Carlos Gomes e Jésus Lima, o projeto de lei em pauta objetiva alterar a Lei nº 13.449, de 10/1/2000, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró-Confins - e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em seguida, foi o projeto distribuído a esta Comissão, em obediência ao art. 188 c/c o art. 102, inciso XIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento tem por finalidade alterar a Lei nº 13.449, de 2000, que cria o programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró-Confins.

O programa citado tem por objetivo consolidar o Estado como pólo de desenvolvimento e de negócios relacionados com o comércio exterior, mediante o aproveitamento da infra-estrutura do Aeroporto Internacional de Confins.

O art. 2º, V, do referido diploma legal estatui que compete ao Poder Executivo incentivar o desenvolvimento ordenado dos Municípios situados no entorno do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, especialmente dos Municípios de Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Pedro Leopoldo, orientando-os para a instalação de empresas dedicadas às atividades de comércio exterior, cargas e serviços e a atividades complementares a estas.

A proposição em apreço visa estender o programa - Pró-Confins - ao distrito de Venda Nova, que pertence ao Município de Belo Horizonte. Consoante os autores, o Distrito de Venda Nova é atendido em sua maior parte pela rodovia MG-10, que se inicia em Belo Horizonte e passa pelo Aeroporto Internacional de Confins, estando situado no entorno deste aeroporto. Relatam ainda que há 10 anos o Município de Belo Horizonte destinou uma área, às margens desta rodovia, localizada no distrito, à implantação de um pólo industrial. O projeto, todavia, não prosperou, em parte devido à falta de incentivo para que as indústrias se mudem para a região. Assim sendo, a inclusão do distrito de Venda Nova no programa traduz-se em medida salutar, porquanto o citado distrito é a porta de entrada para pessoas e produtos que chegam no Aeroporto de Confins com destino à Capital.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.792/2005, no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Maria Olívia, Presidente - Paulo Cesar, relator - Maria Tereza Lara.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.796/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Procurador-Geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o subsídio dos membros desse órgão, nos termos do art. 37, inciso XI, c/c o art. 93, inciso V, da Constituição Federal.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública exarou sua opinião pela aprovação da proposição nessa mesma forma.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência, nos termos do art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em pauta, com os aperfeiçoamentos propostos, fixa o subsídio do Procurador de Justiça em R\$19.403,75, entre 1º/1/2005 e 31/12/2005, e em R\$22.111,25, a partir de 1º/1/ 2006. A diferença decorrente da fixação do subsídio no corrente exercício fiscal será paga parceladamente, observada a disponibilidade orçamentária.

O Procurador-Geral de Justiça, em seu ofício, alega que a proposição permite adequar a remuneração dos membros do Ministério Público à Constituição da República e à Carta mineira. O projeto segue o exemplo e o parâmetro da esfera federal, com a recente edição de legislação ordinária fixando os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República. Ademais, a partir do valor estabelecido para o subsídio do Procurador de Justiça, o projeto estabelece o subsídio de cada nível da carreira do Ministério Público, de forma que o valor de cada um corresponda ao do imediatamente superior, descontados 5% até se chegar ao subsídio do Promotor de Justiça de 1ª Entrância.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu que, com os aperfeiçoamentos introduzidos pelo Substitutivo nº 1, que a matéria não encontra óbice no âmbito de sua competência.

A Comissão de Administração Pública prolatou seu parecer pela aprovação, ressaltando o aperfeiçoamento fundamental da proposição em relação à proposta encaminhada a esta Casa, por estabelecer percentual de 5% de diferença entre os níveis da carreira ao fixar o subsídio dos membros do Ministério Público, critério que já é adotado para a Justiça Federal, nos termos da Lei nº 9.655, de 1998.

No âmbito de competência desta Comissão, qual seja analisar a repercussão financeira da proposição, entendemos que esta não encontra óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.

Segundo projeções do Ministério Público, a fixação do subsídio a partir de 1º/1/2006 acarretará aumento de despesa de R\$3.500.000,00 por mês, o que corresponderia a R\$49.000.000,00 anualmente.

Por outro lado, o art. 19, c/c o art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa total com pessoal, para o Ministério Público dos Estados, não poderá exceder 2% da receita corrente líquida. Ocorre que, segundo o Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo da Despesa com Pessoal-Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - setembro de 2004 a agosto de 2005, de autoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, as despesas com pessoal daquele órgão correspondem a 1,86% da receita corrente líquida.

Adicionando-se à despesa com pessoal-despesa liquidada de R\$351.000.000,00 o valor correspondente ao impacto da fixação do subsídio citado, estimado em R\$49.000.000,00, obteríamos uma despesa com pessoal da ordem de R\$400.000.000,00 anuais. Acrescentando-se a essa despesa R\$11.000.000,00 referentes a outros acréscimos com pessoal, totalizaríamos R\$411.000.000,00 em despesa com pessoal no próximo ano.

Por outro lado, a receita corrente líquida seria de R\$20.200.000.000,00 para o exercício fiscal de 2006, segundo projeções da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG-MG. As despesas com pessoal seriam de 2,034% da receita corrente líquida, ultrapassando o limite de 2%, previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Como o limite é excedido em percentual muito pequeno, um mínimo crescimento da receita corrente líquida em relação à estimada possibilitará o seu cumprimento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.796/2005 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Ermanno Batista, relator - Elisa Costa - Alberto Pinto Coelho - Jayro Lessa.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.394/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.394/2004, de autoria do Deputado Sidinho do Ferrotaco, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Militares Inativos Graduados da Aeronáutica - Abmigaer -, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.394/2004

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Militares Inativos Graduados da Aeronáutica - Abmigaer -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Militares Inativos Graduados da Aeronáutica – Abmigaer –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.233/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.233/2005, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.233/2005

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.403/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.403/2005, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública a Organização Social Terezinha Flores, com sede no Município de Almenara, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.403/2005

Declara de utilidade pública a Organização Social Terezinha Flores – Ostef –, com sede no Município de Almenara.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Organização Social Terezinha Flores – Ostef –, com sede no Município de Almenara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.473/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.473/2005, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação das Crianças, Adolescentes e Grupo da Terceira Idade, com sede no Município de Pains, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.473/2005

Declara de utilidade pública a Associação das Crianças, Adolescentes e Grupo da Terceira Idade de Pains, com sede no Município de Pains.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Crianças, Adolescentes e Grupo da Terceira Idade de Pains, com sede no Município de Pains.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.550/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.550/2005, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Cristais, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.550/2005

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Cristais, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Cristais, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.573/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.573/2005, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Nova Ponte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.573/2005

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep -, com sede no Município de Nova Ponte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Nova Ponte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.583/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.583/2005, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Novo Riacho, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.583/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Novo Riacho, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Novo Riacho, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.584/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.584/2005, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros São Sebastião e Campina Verde – Acoseve –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.584/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros São Sebastião e Campina Verde – Acoseve –, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros São Sebastião e Campina Verde – Acoseve –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.585/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.585/2005, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a Associação dos Idosos de Contagem – Assicon –, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.585/2005

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos de Contagem – Assicon –, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos de Contagem – Assicon –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.589/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.589/2005, de autoria do Deputado Doutor Ronaldo, que declara de utilidade pública a Associação Família de Caná de Sete Lagoas, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.589/2005

Declara de utilidade pública a Associação Família de Caná, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Família de Caná, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.621/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.621/2005, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Creche Comunitária Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.621/2005

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.627/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.627/2005, de autoria do Deputado Ricardo Duarte, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Frutal, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.627/2005

Declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Frutal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.631/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.631/2005, de autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, que declara de utilidade pública a Associação Palmitense Esporte Clube – Apec –, com sede no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Município de Senhora dos Remédios, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.631/2005

Declara de utilidade pública a Associação Palmitense Esporte Clube – Apec –, com sede no Município de Senhora dos Remédios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Palmitense Esporte Clube – Apec –, com sede no Município de Senhora dos Remédios.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.633/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.633/2005, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Associação São Paulo Apóstolo, com sede no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.633/2005

Declara de utilidade pública a Associação São Paulo Apóstolo, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação São Paulo Apóstolo, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.639/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.639/2005, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Adjacências, com sede no Município de Papagaio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.639/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Adjacências, com sede no Município de Papagaio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Adjacências, com sede no Município de Papagaio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.646/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.646/2005, de autoria do Deputado Zé Maia, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Proprietários da Vila Reis, com sede no Município de Fronteira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.646/2005

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Proprietários da Vila Reis, com sede no Município de Fronteira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Proprietários da Vila Reis, com sede no Município de Fronteira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.648/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.648/2005, de autoria do Deputado Antônio Andrade, que declara de utilidade pública o Asilo São Vicente da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.648/2005

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Paracatu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.652/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.652/2005, de autoria da Deputada Maria Olívia, que declara de utilidade pública a Associação da Guarda-Mirim de Além Paraíba, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.652/2005

Declara de utilidade pública a Associação da Guarda-Mirim de Além Paraíba, com sede no Município de Além Paraíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Guarda-Mirim de Além Paraíba, com sede no Município de Além Paraíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.658/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.658/2005, de autoria do Deputado Sebastião Helvécio, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo, com sede no Município de Bom Jardim de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.658/2005

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo de Bom Jardim de Minas, com sede no Município de Bom Jardim de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo de Bom Jardim de Minas, com sede no Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relator - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.667/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.667/2005, de autoria da Deputada Jô Moraes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Lar de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.667/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Lar de Minas, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Lar de Minas, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.668/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.668/2005, de autoria do Deputado Sebastião Helvécio, que declara de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Anos Dourados, com sede no Município de Bom Jardim de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.668/2005

Declara de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Anos Dourados, com sede no Município de Bom Jardim de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Anos Dourados, com sede no Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 7/12/2005

O Deputado Laudelino Augusto* - Sr. Presidente, mineiros e mineiras, Srs. Deputados e Deputadas. Há dias, estava-me preparando para vir à tribuna, observando o andamento dos trabalhos da Assembléia Legislativa, que estão um pouco acumulados, em ritmo de fim de ano. Hoje estamos aqui para algumas considerações, informações e reconhecimento do trabalho de alguns órgãos públicos.

Inicialmente, comunico que estamos acompanhando de perto a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais e informo o que está acontecendo no Parque Nacional da Canastra e em torno dele, na região Sudoeste de Minas. Lembramos aos senhores que o Rio São Francisco nasce na Serra da Canastra. Em 1972, ainda no regime militar, foi feito um decreto criando o Parque Nacional da Serra da Canastra e estabelecendo uma área de cerca de 200.000ha. No entanto, na hora de providenciar a papelada e fazer as indenizações, apenas 71.000ha foram delimitados, ficando os demais, ou seja, os quase 130.000ha, sem delimitação. Em um outro decreto, de 1974, o governo militar declarou de utilidade e interesse públicos aquela área remanescente para reforma agrária, para atividades agrícolas, sempre, é claro, com o devido respeito ao ambiente, em razão de a área estar no entorno da nascente do Rio São Francisco.

Na época, ainda não havia, como hoje, tantas leis ambientais. Minas Gerais é tido como o Estado que possui as leis ambientais mais avançadas do País. Não havia ainda tanta preocupação, como hoje, com o meio ambiente. No entanto, havia a observação de que os projetos a serem ali realizados deveriam respeitar o meio ambiente, considerando as nascentes. Ali nasce não só o Rio São Francisco, como também o Rio Paraná. Há também ali nascentes diretas do Lago de Furnas, que, depois, saem pelo Rio Grande.

No início deste ano, os órgãos públicos da área de meio ambiente, mais precisamente, o Ibama fez uma resolução tentando recuperar a área do Parque Nacional da Canastra. Consta do Decreto de 1972 que a área seria de 200.000ha. Com isso, todas as atividades que estão sendo realizadas, há quase 34 anos, naquela área tiveram de ser paralisadas. Mesmo que não houvesse essa questão do parque, sabemos que algumas das atividades ali realizadas, de fato, oferecem algum risco ao ambiente. Porém, a ação pegou de surpresa algumas extratoras de pedras, que têm mais de dois mil empregados, muitos, infelizmente, sem carteira assinada. Algumas empresas agem de maneira até clandestina. Trata-se de fato muito sério, principalmente para a cidade de Alpinópolis, no Sul de Minas, que está em situação difícil, pois sua economia, praticamente, depende desses extratores de pedras. A situação é realmente muito difícil e deixa preocupados os comerciantes e os lojistas, principalmente nesta época de fim de ano.

O Prefeito, ontem, em uma reunião que tivemos, manifestou séria preocupação com o fato, até com possibilidade de encaminhar alguma declaração de calamidade pública ou coisa assim. Na quinta-feira passada, foi feita uma audiência pública pela Comissão de Meio Ambiente e

Recursos Naturais desta Assembléia, com a presença de representantes de vários órgãos federais e estaduais, do Ministério do Trabalho, de trabalhadores extratores de pedras e da associação das empresas de extração de pedras.

Ontem, fomos a Passos. Um grupo de trabalho foi instituído para acompanhar o caso. Tivemos a primeira reunião com o Procurador da República, em Passos, na região de Alpinópolis. Buscamos a possibilidade de estabelecer um termo de ajuste de conduta, que abriria a possibilidade da volta ao trabalho.

Aquelas empresas que estão licenciadas, regulares, poderiam de imediato fazer o termo de ajuste de conduta. Inclusive considerando a questão social seriíssima que se criou com mais de dois mil desempregados, as empresas que não estão regulares, para os quais já acabou o período de licença, estão correndo atrás da Feam para legalizar seus documentos.

Se Deus quiser, na próxima segunda-feira, haverá uma reunião aqui na Assembléia com o grupo de trabalho, o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, o Ministério do Trabalho, o DNPM, a Feam, o Ibama, representantes das empresas extratoras de pedra e os trabalhadores, para assinarmos o termo de ajuste de conduta.

Enquanto isso, está-se tentando obter uma liminar para suspensão do embargo. Seria muita justiça que se concedesse essa liminar, até para aliviar um pouco as tensões, a preocupação de pais e mães de família que ficaram sem emprego

Nossa Comissão está acompanhando, como intermediária, a busca de solução com o termo de ajuste de conduta. Queremos dizer à população da região que tenha paciência, apesar de ser difícil fazer esse pedido em uma hora dessas. Está havendo uma compreensão grande por parte da Procuradoria-Geral da República e dos demais órgãos.

Nesses 33 anos, houve muita omissão. Por que tanto tempo para legalizar um parque? Eram 200.000ha, mas foram legalizados apenas 71.000ha. Quando o DNPM solicitou ao Ibama o mapa e a documentação para conceder a licença de lavra, em 1986, recebeu do Ibama o mapa e documentos comprovando que seriam 71.000ha. Então concedeu várias lavras. As pessoas que estão trabalhando lá dentro têm licenciamento. Elas conseguiram o direito de lavra.

Em 2002, tentou-se voltar com o decreto de 1972. O Ibama tem obrigação de voltar com a questão dos 200.000ha. Há 33 anos, está sem regularizar, e agora as pessoas perdem o emprego dessa maneira! Concedo aparte à Deputada Maria Tereza Lara, que tem acompanhado também de perto essa questão.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Deputado companheiro Laudelino, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento, pelo trabalho que V. Exa. tem feito por meio da Presidência da Comissão de Meio Ambiente.

Como já foi dito, eu também estive presente nessa audiência pública da Comissão de Meio Ambiente. Além de cumprimentá-lo e a toda a Comissão, quero cumprimentar também o pessoal de Alpinópolis e da região, o Prefeito, os Vereadores e as lideranças que se mobilizaram para conseguir resolver esse grave problema.

Precisamos respeitar o meio ambiente para garantir a qualidade de vida, mas, ao mesmo tempo, mais de 2 mil trabalhadores precisam de emprego. Por meio da parceria entre a Assembléia Legislativa, representada pela Comissão de Meio Ambiente, o Ministério Público, representantes do Ibama e lideranças de Prefeitos, buscaremos uma solução, respeitando os trabalhadores e, ao mesmo tempo, garantindo-lhes seus direitos e o respeito à ecologia e ao meio ambiente.

O Davi, nosso assessor, tem acompanhado esse trabalho, bem como o seu mandato, e a comissão tem sido linha de frente para resolver essa questão. Espero que encontremos uma solução para esse sério problema da Serra da Canastra, do Sul de Minas, o mais rápido possível.

O Deputado Laudelino Augusto* - Agradeço à Deputada Maria Tereza Lara. Esperamos que, segunda-feira, tenhamos notícias positivas para toda a população da região.

Registro o reconhecimento pelos trabalhos que vêm sendo realizados pelo DNPM e pelos demais órgãos. O DNPM tem sido um grande parceiro nesse trabalho que a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais vem desenvolvendo, principalmente quanto à questão de moralização do órgão. Anteriormente, havia diversas denúncias e preocupações.

Homenageio o Sr. Luís Eduardo, novo Superintendente e Chefe do 3º Distrito, que tem desenvolvido um trabalho para moralizar todo o processo realizado no DNPM. Temos acompanhado o trabalho dele, o que até incomoda pessoas que exerciam tráfico de influência. Atualmente todos estão sendo atendidos da mesma maneira. Não há privilégio algum. Houve uma enorme melhoria no atendimento ao cidadão, e posso dar o meu testemunho, pois estive lá algumas vezes. Foram contratados recepcionistas, e houve melhoria de atendimento ao público externo, melhoria na protocolização de documentos e reformulação em todo o atendimento público. O auto-atendimento também já foi implantado.

Quanto à questão da área ambiental e da representação no Copam e na Câmara de Mineração, há participação ativa nos arranjos produtivos locais, como, por exemplo, em São Tomé das Letras, Pains, Santa Rita e Ouro Preto. Há também participação em discussões acerca da questão das águas minerais. Todas as audiências realizadas para discutir a água mineral contaram com a presença, a contribuição e a abertura do 3º Distrito do DNPM, na pessoa do Dr. Luís Eduardo. Foi discutida a questão da certificação de garimpos e a participação no Processo Kimberley de Certificação de Diamantes para Exportação. É enorme o auxílio em relação à modernização tecnológica do 3º Distrito e às cooperativas, na tentativa de formalização dos serviços minerários. Minas Gerais tem grande importância na atividade minerária, e o DNPM tem sido uma grande presença.

Reconhecemos o trabalho do Chefe do 3º Distrito e de toda a equipe que trabalha no DNPM e recomendamos que esse trabalho também seja realizado em outros órgãos, pois está havendo denúncias de tráfico de influência e de corrupção. Temos um exemplo de como deve ser feito o trabalho público, e o bom atendimento ao público deve ser feito com seriedade e transparência. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Júlio* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, dois motivos me trazem à tribuna hoje. Em primeiro lugar, refiro-me à decisão do Juiz da minha Cidade, Pará de Minas, Dr. Carlos Donizetti, que paralisou a BR-262, no sentido Triângulo Mineiro, por 24 horas. Acatou uma sugestão do Ministério Público local, mesmo sabendo que talvez não tivesse autonomia para tal, a fim de chamar a atenção das autoridades, principalmente do governo federal, para a situação das estradas de Minas Gerais, em especial da BR-262, que liga a nossa Capital ao Triângulo Mineiro.

Talvez isso tenha passado despercebido pela imprensa e pelas pessoas, em virtude da forma como foi exposto. Foi notícia nacional. Disseram que a rodovia paralisada ia de Florestal a Igaratinga. Na verdade, a região liga Pará de Minas ao Triângulo Mineiro.

Essa estrada foi paralisada, por 2 horas, no ano passado, pelo PMDB de Pará de Minas, o que ocasionou grande transtorno. As condições da estrada são as piores possíveis.

Deputado Elmiro Nascimento, chegava ao ponto de a Polícia Militar de Pará de Minas, minha cidade, realizar o patrulhamento na estrada para proteger os cidadãos que estavam viajando, cujos veículos se encontravam danificados em razão do grande número de buracos na estrada, que ainda persistem. Fizemos várias idas e vindas ao Ministério dos Transportes e ao DNIT. Reclamei várias vezes por meio de "e-mail", documentos e telefonemas, mas nada foi resolvido. A incompetência que se instaurou neste País e no Ministério dos Transportes tornou-se caso de polícia. Na semana retrasada, denunciei isso. O nosso Juiz Carlos Donizetti, num ato de coragem e de nacionalismo, preocupado com a vida dos cidadãos, promoveu a paralisação da estrada por 24 horas. Todavia, isso não sensibilizou o DNIT, que não tomou nenhuma providência. Somente conseguiram revogar a liminar no Tribunal de Justiça sob a alegação de que o Juiz não teria autonomia de tomar decisão relativa a uma estrada federal. O DNIT passou de liso. O Juiz ameaçava prender os Diretores do DNIT se não recuperassem esse trecho da BR-262. Além disso, disse-lhes que deveriam entregar o cargo se não tinham capacidade de fazer tal procedimento. Sabemos que há dinheiro, recursos e condições de fazer, mas a burocracia, a má-vontade e a irresponsabilidade do DNIT não deixam que tomem nenhuma providência.

Uma semana após o episódio, justamente para a notícia não cair no esquecimento... Deputado Leonídio Bouças, já diziam os mais experientes que não há nada mais velho do que notícia de ontem. Portanto, essa notícia sobre a paralisação talvez tenha caído no esquecimento, pois ficou velha. Por isso a repercutimos aqui hoje. Queremos que o DNIT e o Ministério dos Transportes tenham responsabilidade. O Presidente Lula vê que o nosso País vai de mal a pior. Até agora, administraram com números, como ocorre no governo do Estado, dizendo que o PIB crescerá, etc. Na realidade, a nossa economia está regredindo. Logicamente todos nós pagaremos por isso. Precisamos ressaltar essa preocupação e pedir socorro ao governo federal para recuperar as nossas estradas, especialmente a BR-262.

Deputado Leonídio Bouças, para que fique escrito nos anais desta Casa, aproveito para dizer que, se não forem tomadas providências tão importantes como o tapa-buraco - aliás, nem solicitamos que façam o serviço necessário, apenas o tapa-buraco -, ficaremos sem rodovia para o Triângulo Mineiro, o Sul e o Oeste de Minas. A estrada ficará paralisada. Poder-se-á resolver o problema de duas erosões com, no máximo, R\$100.000,00. As chuvas virão e, se não resolverem-no, ficaremos sem tráfego porque elas aumentarão. Até agora não se tomou providência alguma sobre os dois trechos que denunciamos. Se a erosão aumentar, terão de gastar R\$3.000.000,00, R\$4.000.000,00 ou R\$5.000.000,00. Se taparem o buraco hoje gastarão somente R\$30.000,00 ou R\$40.000,00 para acabar com a erosão.

Portanto, isso nos preocupa. Aproveito este momento para repercutir a notícia nacional sobre a paralisação da BR-262, uma das mais importantes do Estado e que possui um movimento maior de veículos do que a BR-381, a Fernão Dias. Vemos a imprensa veicular notícias de todas as BRs de Minas, com exceção da BR-262, que se encontra num estado de calamidade. Portanto, há algo errado. Precisamos do apoio da Assembléia Legislativa para tomarmos essas providências.

O Deputado Leonídio Bouças (em aparte)* - Meu caro Deputado Antônio Júlio, já estamos até em dúvida com relação a essa questão, pois são várias coisas ao mesmo tempo. Fico em dúvida se é descaso ou incompetência. Estou chegando à conclusão de que é a somatória de várias coisas.

Vemos pelo noticiário e lemos pelos jornais que o superávit primário, tão decantado pelo governo federal e pelos governos anteriores, chega a níveis absurdos. A Oposição, na época, comandada pelo Partido dos Trabalhadores, dizia que o alcance de um superávit primário importante, expressivo, não poderia ser mais relevante do que os empregos que deveriam ser criados no País, dada a necessidade de crescimento da Nação. Assistimos a um governo enalacrado, que não consegue nem sequer gastar o que existe no orçamento. Isso parece uma brincadeira. Já assisti a isso em determinados Municípios. Já vi Prefeito não dar conta de gastar. Agora, um País inteiro não estar dando conta de colocar as obras em andamento, de fazer os projetos se tornarem realidade é muito grave.

O País está tendo problemas para conseguir colocar em prática projetos que existem. O governo não consegue licitar nem gastar.

Estive aqui neste Plenário várias e várias vezes, até participei, em rodovias, de paralisações para discutir essa questão das estradas.

V. Exa., hoje, está aqui mencionando o caso da BR-262, que passa a ser não só o símbolo da incompetência, mas o do descaso, pois se trata da rodovia que liga a Capital, a Região Metropolitana e toda a região Leste do Estado ao Triângulo Mineiro e ao caminho do Centro-Oeste.

Todo ano é a mesma conversa, principalmente nessa região. Conheço várias pessoas, até famílias inteiras que tiveram as vidas ceifadas. Famílias inteiras desapareceram ali, próximo da sua região, da cidade de Pará de Minas, por causa de buracos nas rodovias. Isso é brincar com o povo brasileiro e com os mineiros. Estamos insistindo há muito tempo. Passa a época das chuvas, faz-se uma pequena operação tapa-buraco, quando acontece, e tudo fica como está. Ficamos meses sem condição nenhuma de trafegar nas BRs-153 e 365, até que veio um Juiz Federal e determinou o fechamento da rodovia. Só assim o DNIT conseguiu fazer a obra. Vejam a que ponto chegamos! Uma Assembléia Legislativa inteira, Prefeitos fazendo reuniões, indo ao DNIT, solicitando melhorias, e nada se resolve. Agora, com uma simples penada de um Juiz Federal, consegue-se paralisar a rodovia e fazer com que o DNIT faça as obras.

Então, isso é muito triste. Temos que continuar cobrando. Parabenizo V. Exa. por trazer, mais uma vez, à tona esse problema. Isso tem que ser repetido todos os dias, caso contrário, as obras não acontecem. Parabéns, Deputado Antônio Júlio.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Quero apenas participar com um aparte. Se possível, transferirei o meu tempo a V. Exa.

V. Exa., Deputado Antônio Júlio, está de parabéns. Durante o ano, todos os Deputados, de todas as regiões, ocupam esta tribuna para falar das estradas federais de Minas Gerais.

Pensava que buracos nas estradas eram uma prerrogativa apenas do Norte de Minas. Mas, na semana passada, estivemos em Alfenas, representando a Comissão de Transporte, e constatamos que todas as cinco rodovias federais se encontram em estado precário. Fizemos uma paralisação na BR-369, com a presença de centenas de pessoas, numa iniciativa da Câmara Municipal de Alfenas, por intermédio de seu Presidente. Na ocasião, constatou-se que o caos estava instalado em todo o Estado. E o ocorrido na BR-262, na região próxima a Pará de Minas, que a grande imprensa noticiou, será uma atitude de rotina do Ministério Público Federal. Nós temos a iniciativa, o povo não mais agüenta tanto sofrimento, no Norte, no Leste, no Oeste e no Sul de Minas. Mas o DNIT é o órgão mais insensível que existe neste país. Não se consegue falar com seu Presidente, que dizem ser candidato a Deputado Federal. Que cara terá esse sujeito para pedir votos? Dirá que era Presidente do DNIT e receberá como resposta: vá buscar votos em outro Estado, e não em Minas Gerais. Ninguém sabe o telefone do DNIT nem consegue marcar uma audiência com o responsável pelo órgão. É um verdadeiro descaso para com o Estado de Minas Gerais.

Espero que, no decorrer deste ano, haja ações que demonstrem que o povo mineiro não mais suporta o descaso do governo federal para com

as nossas BRs. Obrigado.

O Deputado Leonardo Quintão (em aparte)* - Obrigado, nobre Deputado Antônio Júlio.

Parabenizo V. Exa., pois hoje li nos jornais estaduais que a nossa bela Pará de Minas se tornou o primeiro pólo nacional de produção de frangos, galos e pintos. Parabenizo o Deputado, que apóia as granjas da região, mostrando a importância do parlamentar e do Prefeito, quando se envolvem com as sociedades e com as cooperativas para o crescimento da produção, em prol do desenvolvimento da região.

Recebi um dos produtores da região em meu gabinete, dizendo-me que o governo federal, por meio do Ministério da Agricultura, está distribuindo pintinhos e franginhos para pequenos produtores. E me trouxeram sua preocupação ao dizer que esses frangos não são vacinados, não receberam o devido tratamento sanitário. Estamos falando de uma área de grande produção de aves, que pode ser comprometida.

Com relação às estradas, há um movimento no Triângulo Mineiro, sendo que, na semana passada, foi interditada a BR-150, continuação da Anhangüera, que corta todo o Triângulo, passando por Uberlândia, Uberaba e Araguari. A estrada se encontra em um verdadeiro caos; pessoas têm perdido suas vidas nela, havendo ainda grande prejuízo para a produção local. E o DNIT está desperdiçando, naquele local, R\$7.000.000,00, pois lá será construída uma represa, uma hidrelétrica, sendo que deverá ser construída uma ponte sobre o rio. Estão fazendo uma simples adequação, no valor de R\$7.000.000,00, naquela ponte, onde centenas de vidas foram ceifadas. É um absurdo o desperdício desse recurso. O próprio Diretor do DNIT de Minas Gerais disse que a obra não deveria ser feita daquela maneira.

Parabéns, Deputado Antônio Júlio, pela desenvoltura das granjas da região de Pará de Minas e pelo alcance do primeiro lugar em produção de aves. Parabéns por essa sua voz eloqüente, solicitando emergência para a BR-262 naquela região.

O Deputado Antônio Júlio - Vou falar sobre algumas questões que têm prejudicado o Governador Aécio Neves.

Tivemos de correr atrás de uma solução para que os romeiros que visitam Conceição do Pará não ficassem impedidos de usar os ônibus intermunicipais.

O DER já havia noticiado que apreenderia os veículos que fizessem esse transporte, dada a exigência de que o referido transporte seja cadastrado e que as pessoas que o usarão também tenham os seus nomes registrados no DER, com 12 horas de antecedência. Mas se esqueceram de que amanhã é um dia de festa. Eles deveriam ter ido até lá para ver, de perto, a situação.

Existem mais de 20 mil pessoas que, a pé, fazem essa peregrinação. Pessoas estas que estão impedidas de voltar para as suas casas por determinação do DER. É isso que estamos discutindo.

O nosso Estado virou um Estado fiscalista, que impede as pessoas de se locomover e de trabalhar. Estou apenas fazendo um alerta. Deputado Elmiro Nascimento, mais uma vez, dirão que estou fazendo oposição, o que não é verdade. Apenas fiz um alerta sobre a possibilidade de um desgaste político, caso acontecesse o que estava previsto. Felizmente, conseguimos uma liminar na 7ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte, suspendendo essa ação do DER - impedir os romeiros que vão à Conceição do Pará para rezar. Os fiscais do DER, atendendo a um pedido não sei de quem, impediriam esse transporte.

Sobre o Projeto de Lei nº 1.991, aproveite para pedir aos Srs. Deputados que percam um pouco de seu tempo para examiná-lo. V. Exas. verão o terrorismo fiscal que estão impondo ao comerciante e ao empresário mineiro. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, telespectadores da TV Assembléia, não combinei absolutamente nada com o Deputado Antônio Júlio, mas vou falar exatamente sobre a situação das rodovias do Estado de Minas Gerais.

Peço que providenciem a fita, para mostrar a situação das rodovias federais que cortam Minas Gerais.

- Procede-se à apresentação de vídeo.

O Deputado Paulo Piau - Gostaria de falar sobre o Minas Leite - importante programa lançado recentemente pelo governo do Estado - e também sobre o Irrigar Minas, mas, infelizmente, terei de abordar um assunto emergencial. Aproveitamos a presença do Deputado Federal Antônio do Vale Ramos - hoje Prefeito de Patos de Minas -, que sofre as agruras da estrada.

Vocês vêem agora a Rodovia do Milho. A nossa BR-262, que liga o Triângulo a Belo Horizonte, também poderia fazer parte dessas imagens, já que a sua situação não é muito diferente.

Desejamos, com essa fita, mostrar aos mineiros a situação das estradas no Estado de Minas Gerais. A parte referente ao som não está boa, mas as imagens falam por si sós. Trata-se de rodovias federais.

Esta semana, saiu publicada matéria na imprensa sobre o TCU e a assunção de rodovias por Minas Gerais. O projeto de transferência está suspenso, e o governo federal terá de realizar obras de recuperação.

Havia uma dúvida quanto ao repasse dos recursos do governo federal em relação aos governos estaduais. Minas Gerais chegou a assumir a manutenção de 6.000km de estradas no governo Itamar Franco. A interpretação é a seguinte: manutenção. A grande verdade é que a recuperação, já que as estradas estavam em uma situação calamitosa, não foi incluída no repasse dos recursos, que foi na base de R\$130.000,00 por quilômetro. Para recuperar essas estradas, segundo o DNIT, são necessários de R\$400.000,00 a R\$500.000,00. Portanto o governo do Estado, com R\$130.000,00 por quilômetro, jamais poderia assumir uma responsabilidade desta natureza: fazer a recuperação e a manutenção dessas estradas. Por isso o Tribunal de Contas da União, em boa hora, impetrou uma medida cautelar, avocando ao governo federal a responsabilidade de proceder à recuperação desses trechos.

Peço que a Assembléia Legislativa continue transmitindo as imagens da BR-354. Essa fita foi-nos cedida gentilmente pelo Prefeito Antônio do Vale, da nossa querida Patos de Minas, a quem agradecemos a presença.

Patos de Minas, São Gotardo, Carmo do Paranaíba e Lagoa Formosa são regiões produtoras. Não é possível esta falta absoluta de respeito: deixar as estradas numa situação dessas. Primeiro, as pessoas correm risco de vida, ao transitarem por elas; segundo, o preço do frete para o transporte dos nossos produtos encarece muito.

Alguns telespectadores da TV Assembléia podem estar-se perguntando: o que tenho que ver com uma estrada ruim, já que não transito por ela? O produto, ao chegar ao supermercado, como o feijão, o arroz e o leite, fica mais caro, devido à situação das estradas, que acarreta o aumento do frete.

Digo isso não apenas com o intuito de falar do governo federal. Nós, mineiros, temos de cobrar, pois pagamos impostos, e 70% dos recursos deste país, de toda a arrecadação de impostos, estão centralizados no governo federal, que é o responsável pelas estradas. Temos de cobrar uma solução, pois nós, Deputados, também somos cobrados em nossas bases. Quando passamos pela região e paramos em um posto de gasolina, somos cobrados. Dispomos desta tribuna para isso. Pedimos aos sindicatos rurais, às associações comerciais, aos Rotaries, aos Lions e à maçonaria, entidades fortes, que nos ajudem a pressionar quem de fato é responsável por essa situação de calamidade das nossas estradas.

Sr. Presidente, trouxe essa mensagem para que os telespectadores da TV Assembléia, os mineiros e a imprensa belo-horizontina tomem conhecimento dessa situação calamitosa. Isso não é brincadeira. Aceitamos o crime e as situações calamitosas a que assistimos pelo áudio, mas não podemos nos acomodar, temos de falar. Isso é o que fazemos neste instante.

O Deputado Márcio Kangussu (em aparte)* - Obrigado, Deputado Paulo Piau. Sr. Presidente e Srs. Deputados, com muito prazer saúdo o Deputado Federal e agora Prefeito da próspera e hospitaleira Patos de Minas, Antônio do Vale.

Parabenizo-o, Deputado Paulo Piau, assim como o Deputado Antônio Júlio, por trazerem, para a nossa reflexão e para uma tomada de posição, esse problema que se alonga há uns cinco ou seis anos e que piorou substancialmente nestes três anos.

Nesta semana, fiquei otimista quando ouvi o Ministro Palocci dizer que liberaria R\$2.800.000.000,00 de excesso de arrecadação. Pensei: agora, as nossas estradas terão os reparos devidos. Infelizmente, parece-me que grande parte foi para atender à base parlamentar do Presidente Lula, e o restante não sabemos para onde vai. Acompanhei, por meio do Diário Oficial", uma licitação para recuperar uma estrada tão caótica ou pior que essa mostrada por V. Exa. no vídeo, que é a BR-367, que liga Itaobim a Jequitinhonha. Ela está intransitável. Liguei para o DNIT. A licitação foi feita, e parece-me que uma empreiteira de Ipatinga ganhou. O custo da obra não é grande - R\$5.000.000,00 -, e disseram-me que não têm dinheiro.

Não estou entendendo. É aquela história do "me-engana-que-eu-gosto". Divulgaram a notícia, fizeram estardalhaço em todas as redes de televisão do País, ficamos esperançosos de que esse problema crucial fosse resolvido, mas isso não está ocorrendo. Não temos conseguido resultados, nem administrativa nem politicamente. Agora, teremos de recorrer à Justiça para que o governo federal cumpra seu dever, uma vez que o superávit primário é de quase 5%, excesso de arrecadação de quase R\$3.000.000.000,00, mas problemas como esse não são solucionados. Muito obrigado.

O Deputado Elmiro Nascimento (em aparte)* - Nobre Deputado Paulo Piau, não precisamos assistir à fita porque constantemente passamos nessa estrada. Cumprimento do Deputado Antônio Júlio pela ação, que deve ser a segunda ou a terceira. A Justiça já interditou a BR-262, que também faz parte do nosso trajeto; porém, Deputado Antônio Júlio, se compararmos a BR-262 com a BR-354, iremos considerá-la um mar de rosas, uma maravilha. Infelizmente a BR-354 já não existe, o que é lamentável, pois várias vezes utilizamos dessa tribuna para denunciar o DNIT e pedir solução ao Ministro. Fomos a Brasília. Está aqui o Prefeito Antônio do Vale, cuja presença no Plenário muito nos orgulha. Por várias vezes, ele fez ações para tentar sensibilizar a área federal, mas nada foi feito.

Cumprimentamos também o Deputado Leonardo Quintão - que aparteu o Deputado Antônio Júlio - pela grande produção - salvo engano a maior do Brasil - de aves. Lamentamos quanto o governo e os produtores estão perdendo com a falta de rodovia. Não há condições de transporte da produção, que é imensa. Nossa região é essencialmente agrícola, e a do Deputado Paulo Piau também. A região do Alto Paranaíba, do Noroeste mineiro, é um dos maiores celeiros do País. Quantos milhares de toneladas de grãos são perdidos no dia-a-dia porque não há condições de escoamento?

O Deputado Adelmo, do PT, está aqui e sabe do desgaste dos aliados do governo. Os Prefeitos da região que margeia a BR-354, encabeçados pelos Prefeitos de Carmo, Patos, Arapuá, Rio Paranaíba e outros, se uniram para ajudar o DNIT, porque estão sentindo o prejuízo dos Municípios. Todos viabilizaram veículo, cascalho e mão-de-obra para ajudar a tapar os buracos. Ligamos para o DNIT, mas, infelizmente, ele não tem condições de entrar com um grama de asfalto.

Para onde vai o dinheiro da Cide? Esse imposto foi criado pelo Deputado Eliseu Resende, nosso companheiro de bancada, talvez o pai da maioria das rodovias do País. Para onde está indo esse dinheiro em detrimento do transporte da produção? Vidas são ceifadas diariamente por causa da má condição das estradas.

Deputado, mais uma vez o cumprimentamos pelo pronunciamento. Vemos o descaso do governo federal em relação ao Brasil, que está carente de rodovias. Pelo menos em nossa região, as rodovias estaduais estão em condições excepcionais. O senhor sabe muito bem. Amanhã vou a Patos de Minas e passarei por João Pinheiro, fazendo quase 200km a mais, porque as rodovias federais não oferecem condições de trafegar, embora haja uma rodovia estadual ligando Patos de Minas à BR-040 em condições excepcionais. Lamentamos que o governo federal não tenha feito nada para recuperar as estradas, apesar de arrecadar quase R\$12.000.000.000,00 anuais com a Cide. Obrigado.

O Deputado Paulo Piau - Imagino qual é o transtorno de se interromper judicialmente a Rodovia do Milho ou a BR-262. Mas não creio que haja outra alternativa, a não ser darmos todo o apoio à Justiça Federal de Patos de Minas, com o sacrifício da população que utiliza aquelas estradas. Tenho certeza de que o Prefeito Antônio do Vale e o Deputado Elmiro Nascimento pensam da mesma forma. A estrada de Araxá para Uberlândia estava em situação precaríssima. A Justiça interditou a rodovia, e hoje ela é uma das melhores da região. Parece que essa é a única voz que se ouve. Se nossa voz de representantes não chega a Brasília, talvez a voz da Justiça Federal chegue.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte)* - Deputado Paulo Piau, considerando que falta apenas 1 minuto para encerrar, deixarei o tempo para que V. Exa. conclua. Posteriormente, eu me inscreverei para falar.

O Deputado Paulo Piau - Obrigado. A manifestação de V. Exa. é importante, porque faz parte do partido do governo federal, mas é mineiro e está vendo as conseqüências dessas ações nas rodovias do nosso Estado.

Agradeço a paciência de todos. O Deputado Antônio Andrade está pedindo um aparte, mas tenho apenas 30 segundos. Encerrarei, e depois ele pedirá a palavra, pela ordem.

Concluo fazendo um apelo final aos mineiros para que não toleremos uma situação de desrespeito com nossas estradas, e que o governo federal e o DNIT possam ouvir nossa voz mineira, sofrida e arriscada, para que, tendo dinheiro - e sabemos que tem -, seja competente e construa estradas com um mínimo de condições de tráfego. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão* - Deputado Antônio Andrade, posteriormente poderemos dialogar. Tratarei deste assunto em outra concepção. Tenho acompanhado as discussões e as manifestações nesta Casa, sempre muito enfáticas, para cobrar ações do governo federal. Caros colegas desta Casa, também quero fazer parte destas reivindicações, deste clamor com relação às ações do governo federal que ainda faltam em Minas Gerais. Existem muitas estradas federais em situações precárias, carecendo de recuperação, restauração e manutenção.

Seria de bom tom que nos aliássemos aos Deputados Federais, que têm voz diretamente expressa no Congresso Nacional e direcionada ao governo federal, para estudar a situação das estradas federais, levantar as estradas que realmente estão sob responsabilidade do governo federal, e que todos nós - mineiros, Deputados Estaduais e Federais - e que todas as instituições pudéssemos reunir as nossas melhores energias para cobrar do governo federal, mobilizando até mesmo o Judiciário.

Mais que isso, estarei com vocês onde quiserem, caros Deputados de todos os partidos que apóiam ou se opõem ao governo federal, para defender os interesses de Minas, até mesmo para ocupar as estradas, bloqueá-las, criar as motivações, as situações políticas necessárias e suficientes para motivar o governo federal a cumprir o seu papel com Minas Gerais.

É preciso dizer que a situação não é bem aquela que está sendo dita aqui. Há estradas federais sendo restauradas, com investimentos significativos e expressivos do governo federal. Essas estradas estão melhorando, estão em plena condição de trânsito. É preciso dizer isso para não ficar parecendo que o governo federal abandonou Minas e suas estradas e que o governo do Estado está fazendo tudo de bom, o que também não é verdade.

Se analisarmos as estradas mineiras de responsabilidade do governo do Estado, verificaremos que há trechos de estrada muito bem conservados, estradas restauradas, novas estradas, novos acessos, ainda que muito distante da realidade, em razão das responsabilidades do governo do Estado. E o Governador, no início do seu mandato, comprometeu-se perante o povo de Minas a fazer 200 pró-acessos. Tenho a impressão de que ainda não chegou a um quarto disso.

Quero discutir com vocês que o nosso desafio é mostrar ao povo de Minas a realidade. Trânsito e movimento pelo Estado, por diversas estradas, federais e estaduais. Quando falo das estradas, dou meu testemunho: há muitas estradas boas, federais e estaduais, mas há muitas estradas mal conservadas, mal sinalizadas, esburacadas, estaduais e federais. No meu entendimento, a nossa responsabilidade, sendo Oposição ou Situação, é maior do que cobrar do governo federal e subir a esta tribuna para denunciar questões relativas ao governo federal, legítimas, importantes, significativas, mas cobrar do Estado o que é de responsabilidade do governo mineiro.

Precisamos nos lembrar de que, no final do governo Itamar Franco e FHC, fez-se um contrato de conservação. Agora os conceitos mudam, porque a estrada está esburacada e não pode, portanto, ser conservada, receber recurso. Isso me parece mais um sofisma que uma verdade. Naquele momento, ninguém estabeleceu esses conceitos. Foram definidas as estradas federais, e estabelecido que o governo de Minas cuidaria de 6.000km à custa do repasse de R\$780.000.000,00 do governo federal. Desse valor, parte foi repassada no governo Itamar Franco; outra parte, no governo Aécio Neves. Dos recursos repassados, parte foi utilizada para outros fins, não pelo governo federal, mas pelo governo do Estado. É preciso perguntar: para quais estradas foi destinada a parte remanescente repassada pelo governo federal ao Governador do Estado? É válido, nesta Casa, cobrarmos do governo federal? Entendo que sim. Todavia, não vale omitir que foram repassados recursos ao governo do Estado. Nunca, nenhum parlamentar da Situação subiu a esta tribuna para dizer onde foram gastos os mais de R\$500.000.000,00 que sobraram para o governo Aécio Neves. Quais estradas foram conservadas, recuperadas, restauradas?

Essa pendência judicial não serve para justificar o não-cumprimento do dever constitucional, dos acordos estabelecidos pelo governo do Estado com o povo de Minas Gerais. Não cobro esse compromisso do governo Lula. Os fatos têm sido expostos aqui de modo "sofismático", para encobrir os defeitos, as falências, as falhas e a omissão do governo Aécio Neves diante de suas responsabilidades. É preciso dizer isso. Não nos cabe querer consertar, corrigir os eventuais desmandos, erros, falhas ou omissões do governo federal. No entanto, também não podemos deixar de mostrar a realidade do governo do Estado, como se tudo estivesse às mil maravilhas, porque isso não é verdade.

Faço um desafio aos caros colegas desta Casa. É preciso verificarmos as estradas de Minas, todas as MGs. Deputado Elmiro Nascimento, V. Exa. diz que a estrada mineira que liga sua cidade está maravilhosa. Porém, recentemente, passei em uma estrada pela qual V. Exa. talvez não precise passar, já que está protegido pela nossa gloriosa Patos de Minas. No entanto, isso não acontece com a MG-120, no Vale do Jequitinhonha, em Coluna, por onde transita o Deputado Márcio Kangussu. Não é isso Deputado Márcio? Falta sinalização, há situação de risco, de perigo. Essa MG também mata, judia das pessoas e causa prejuízos. Temos de lembrar isso. Cabe ao governo de Minas Gerais, sem nenhuma pendenga jurídica ou justificativa, corrigi-la, restaurá-la, pô-la em condições plenas de trânsito, a fim de assegurar a vida, a dignidade, a saúde das pessoas e a economia de Minas Gerais.

E não há só essas. Desafio os Deputados a andarem pelo Estado anotando, identificando e relatando a realidade das estradas de Minas Gerais - são 11.000km. É muita coisa! Elas têm de ser recuperadas, sinalizadas. Como Deputado do partido majoritário do governo, o PT, junto aos meus colegas, defenderei melhorias em todas as estradas de Minas, incluindo as federais. Como sou da base de governo, estarei à frente. Entretanto, não me posso calar ao ver a tribuna desta Casa servir de palco para acusações ao governo Lula, enquanto se omitem graves falhas do governo de Minas.

O Deputado Antônio Andrade (em aparte)* - Agradeço-lhe o aparte. Deputado Adelmo Carneiro Leão, nos últimos três anos, o povo mineiro tem pago a fatura resultante da pendenga entre os governos federal e estadual. A BR-354, que liga Patos de Minas à BR-262 - considerado o trecho de Arcos, Formiga, até a divisa com São Paulo -, está em condições insuportáveis. Não há como trafegar nessas estradas. Seria melhor passar uma patrol, arrancar o asfalto e fazê-lo novamente.

Há outras rodovias em condições de tráfego precárias, a exemplo da que liga Montes Claros a Uberlândia. Concordo com V. Exa., é preciso buscar uma solução. Não dá para continuar assim. O povo mineiro, as pessoas que usam essas rodovias correm o risco de morrer. Ademais, o frete, o transporte, torna-se caro em virtude das péssimas condições de tráfego.

Ficamos diante de um "deixa-que-o-outro-faz". Quando se procura o DNIT, obtém-se a informação de que a obrigação de fazer os reparos, a manutenção das rodovias, é do governo do Estado, do DER, tendo em vista um acordo feito entre o Governador Itamar Franco, no final de seu governo, e o Presidente FHC.

O DER diz que é uma pendência e que não irá aceitar as rodovias federais enquanto não buscar o valor capaz de fazer frente aos reparos delas. Quem perde com tudo isso somos nós. Concordo com V. Exa.: em vez de ficarmos discutindo, acusando ou defendendo este ou aquele governo, precisamos nos mobilizar, principalmente no caso da bancada estadual. Já estivemos em Brasília, e devemos fazer a mesma movimentação no

governo do Estado, cobrando uma posição firme. Se o governo do Estado acha que é responsabilidade do governo federal, deve acioná-lo judicialmente na busca da solução. É preciso passar patrol e acabar com o asfalto que ainda existe lá, porque não há condições de tráfego em trecho algum. À noite, é quase impossível trafegar, como vimos no vídeo exibido pelo Deputado Paulo Piau - foi muito bem filmado -, mostrando os numerosos buracos. Há grande risco de vida. Muitos lá trafegam somente por ser a única opção de estrada. Se for para Patos de Minas, há a opção de passar por Três Marias, mas, para quem está em Carmo do Paranaíba ou Rio Paranaíba e quer ir a Patos de Minas, não há outra opção.

São muitas as estradas nessa situação. Há rodovias estaduais, como a MG-188 - que V. Exa. conhece -, esburacadas, em péssimo estado. Foi feita uma licitação, que foi suspensa. Acredito que, dentro em pouco, ela também será recuperada. Devemos fazer uma movimentação e propor o envolvimento das bancadas federal e estadual para a busca de uma solução para o nosso povo.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão* - Agradeço, Deputado Antônio Andrade. Vamos continuar este debate, mas quero aproveitar a oportunidade para deixar o meu apelo. Não estou aqui para defender o governo federal, dizer que está correto. Não faço esse contraponto. O governo federal tem responsabilidades com várias estradas federais em Minas Gerais que não estão em bom estado. Está demorando muito nos processos licitatórios, nos mecanismos de recuperação.

A BR-262, por onde passa o Deputado Antônio Júlio e que vai até a cidade de Pará de Minas, e por onde eu, o Deputado Paulo Piau, o Deputado Elmiro Nascimento e outros também transitamos - e às vezes vamos até mais longe -, está com áreas extremamente críticas. Também sabemos que houve ações de recuperação e que não foram salutaras, porque foram mal planejadas. É preciso que o governo federal tenha consciência de que, em determinados trechos das rodovias, tapar os buracos não resolve. É preciso exigir mecanismos corretos de reparação do órgão responsável. Colocar lâmina de asfalto acima de um leito que está degradado jamais resolverá, pois, no tempo das chuvas, mais buracos surgirão. Transitamos nessa BR com muita frequência, e esse não é o motivo para ela ser melhor, e sim o fato de milhares de pessoas e também a nossa economia transitarem por lá.

A BR deve melhorar. O governo Lula tem responsabilidade nisso e deve ter agilidade. Não há dúvida de que compartilho isso com todos os parlamentares que fazem essa crítica. Precisamos fazer essa cobrança e ter clareza de qual é a responsabilidade do Estado nos diferentes níveis de governo; senão, cobraremos de quem não é o responsável e entraremos num jogo de empurra-empurra, como disse o Deputado Antônio Andrade, cada um dizendo que o outro é o responsável.

O desafio é que a Comissão de Transporte da Assembléia Legislativa de Minas Gerais faça um levantamento detalhado de todas as estradas de Minas, estabeleça uma prioridade, porque sabe que não temos condições plenas de resolver tudo de uma vez, e tome posições como as nossas. Todos nós, parlamentares do Triângulo - e três deles encontram-se presentes -, fomos ao Ministro dos Transportes reivindicar a melhoria das nossas estradas, do centro e de outras regiões de Minas Gerais. Queremos ver as estradas em melhores condições, porque assim teremos a garantia do desenvolvimento.

Insisto, esse tipo de pendenga que fazemos aqui, essa ação realizada na Assembléia Legislativa...

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Deputado Adelmo Carneiro Leão, pediria que V. Exa. encerrasse seu pronunciamento.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão* - Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 13/12/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Guilherme Soares Leite do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Nábia Aparecida de Souza Freitas do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Paulo Piau, Vice-Líder do Governo.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98 e Decisão de Mesa de 18/10/2005, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Nábia Aparecida de Souza Freitas para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.195, de 4/7/2000, assinou os seguintes atos:

nomeando Alessandra Marquez Anselmo para o cargo de Analista Legislativo - Comunicador Social - Área I, padrão AN-1, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, em virtude de sua classificação em 15º (décimo quinto) lugar em concurso público;

nomeando Clair de Lune Novaes de Castro Campara para o cargo de Analista Legislativo - Comunicador Social - Área II, padrão AN-1, classe I,

código AL-AN, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, em virtude de sua classificação em 8º (oitavo) lugar em concurso público;

nomeando Fernando Gomes de Oliveira e Silva para o cargo de Analista Legislativo - Comunicador Social - Área I, padrão AN-1, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, em virtude de sua classificação em 14º (décimo quarto) lugar em concurso público;

nomeando Marina Carneiro Prates para o cargo de Analista Legislativo - Taquígrafo, padrão AN-1, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, em virtude de sua classificação em 17º (décimo sétimo) lugar em concurso público;

nomeando Rafael Pedrosa de Oliveira para o cargo de Analista Legislativo - Comunicador Social - Área I, padrão AN-1, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, em virtude de sua classificação em 16º (décimo sexto) lugar em concurso público;

nomeando Vera Lúcia de Azevedo para o cargo de Analista Legislativo - Bibliotecário, padrão AN-1, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, em virtude de sua classificação em 12º (décimo segundo) lugar em concurso público.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Extintores Rival do Fogo Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica permanente em sistema convencional de combate ao incêndio nas dependências da Assembléia Legislativa em todos os seus anexos, inclusive garagem. Vigência: até 12 meses, prorrogável na forma da lei. Dotação orçamentária: 33903900. Licitação: Processo Licitatório nº 47/2005, Pregão Eletrônico nº 39/2005.